10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

25 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203633217

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 13883/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, n.º 2, alínea *c*), e 16.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de Outubro, na redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, 117/2009, de 18 de Maio, e 208/2009, de 18 de Setembro, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação nos termos dos n.os 1 e 2.2 do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os actos inseridos no âmbito do procedimento de fornecimento de refeições em refeitórios escolares da área geográfica da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do acordo quadro «para o fornecimento de refeições confeccionadas» celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., na sequência do concurso público internacional aberto por anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 15 de Dezembro de 2009, com o n.º 2009/S 241-344855, e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro de 2009.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange, designadamente, a autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a adjudicação da proposta, a aprovação da minuta de contrato a celebrar, a representação da entidade adjudicante na respectiva assinatura e a prática de demais actos inseridos nesse procedimento, desde que a despesa não ultrapasse o limite das competências que me foram delegadas pelo citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203635453

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17291/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Agosto de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra junta do respectivo processo de recrutamento.

3 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª 1) — Dois postos de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direcção de Serviços do Orçamento da Administração Central (artigo 2.º da Portaria n.º 358/2007, de 30 de Março), funções com grau de complexidade 3, nomeadamente:

a) Elaboração de estudos, indicadores e pareceres do âmbito da gestão orçamental, com vista ao planeamento e programação dos orçamentos anuais e dos planos financeiros plurianuais;
b) Avaliação da execução e elaboração dos respectivos relatórios;
c) Apoio técnico nos domínios financeiro e orçamental.

Ref.ª 2) — Dois postos de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direcção de Serviços do Orçamento das Escolas (artigo 3.º da Portaria n.º 358/2007, de 30 de Março), funções com grau de complexidade 3, nomeadamente:

a) Elaboração de estudos, indicadores e pareceres no âmbito da gestão orçamental;
b) Acompanhamento da execução orçamental;
c) Colaboração da realização dos relatórios anuais da execução orçamental;
d) Apoio técnico-administrativo na área financeira.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é fixado mediante negociação, mas nunca superior à 12.ª posição remuneratória e nível remuneratório 51 da tabela remuneratória única, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, na redacção conferida pelos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

6 — Local de Trabalho: Gabinete de Gestão Financeira, sito na Av. 24 de Julho, 134-5.º 1399-029 Lisboa.

7 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

8 — Habilitações Literárias: Licenciatura nas áreas de Economia, Gestão, Finanças, Matemática ou Sociologia.

9 — Condições preferenciais:

Ref.ª 1) e Ref.ª 2)

a) Conhecimentos ou experiência na concepção de estudos, recolha e análise de informação e tratamento de dados;
b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em Microsoft Word, Excel e Access;
c) Possuir iniciativa e autonomia, capacidade de análise e sentido crítico, orientação para resultados, capacidade de adaptação, facilidade de inserção em equipas de trabalho e espírito de cooperação.

10 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do

Gabinete de Gestão Financeira, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — As candidaturas, dirigidas ao Director-Geral do Gabinete de Gestão Financeira, são formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, que se encontra disponível na página electrónica www.ggf.min-edu.pt.

11.2 — O formulário de candidatura deve indicar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, a referência ao procedimento concursal a que se candidata.

11.3 — As candidaturas são apresentadas pessoalmente no Gabinete de Gestão Financeira, sito na Avenida 24 de Julho, 134-5.º 1399-029 Lisboa, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11.4 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.5 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.6 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

11.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *f*) do n.º 11.5 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de Selecção:

13.1 — Considerando o carácter urgente do presente procedimento, dada a necessidade de repor os recursos humanos necessários e indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes às funções, em virtude da saída de trabalhadores, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, serão utilizados, unicamente, Avaliação Curricular (AC) como método de selecção obrigatório, e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) como método facultativo, com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

13.2 — A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.3 — Na Avaliação Curricular (AC) é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

13.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é avaliada segundo dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não se sendo aplicado o método seguinte.

13.7 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

13.8 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica www.ggf.min-edu.pt.

15 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método facultativo através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

16 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Gestão Financeira e disponibilizada na página electrónica www.ggf.min-edu.pt.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Lic.ª — Lic.ª Maria Clementina Tomás dos Reis, Subdirectora-Geral

1.º Vogal efectivo: Lic.ª Ana Maria Velho Folgado Gaspar, Directora de Serviços que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Licª Maria Clara Petra Viana Campos Mendes, Directora de Serviços

1.º Vogal suplente: Lic.ºF Vítor Manuel Silva Fonseca, Chefe de Divisão

2.º Vogal suplente: Lic.º José Monteiro da Cruz, Técnico Superior

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do Gabinete de Gestão Financeira e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — O Secretário-Geral, *João Silva Batista.*

203635153